

**PATRIMAR ENGENHARIA S.A.**  
**CNPJ/ME: 23.236.821/0001-27 / NIRE: 31300128741**  
**(Companhia Aberta de Capital Autorizado)**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 31 do mês de janeiro de 2024, às 10h00 horas, na sede da Patrimar Engenharia S.A. ("Companhia"), situada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhaes, nº 521, sala 1.701 parte, Bairro Belvedere, CEP: 30.320-760.

**2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, por estar presente a totalidade dos acionistas da Companhia.

**3. MESA:** Presidida pela Sra. Heloísa Magalhães Martins Veiga ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Felipe Enck Gonçalves ("Secretário"), conforme indicação da Presidente.

**4. ORDEM DO DIA:** Discutir, deliberar e votar as seguintes matérias: **(i)** as alterações do Estatuto Social da Companhia detalhadas nos Anexos I e II constantes da Proposta da Administração divulgada ao mercado, com reforma integral do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas;

A Proposta da Administração com os documentos pertinentes à Ordem do Dia foram disponibilizados previamente aos Acionistas na sede da Companhia, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como, nos *websites* da Companhia ([www.patrimar.com/ri](http://www.patrimar.com/ri)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**5. DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada e os acionistas, após debates e discussões, aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações, as seguintes matérias:

**(i)** A lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76;

**(ii)** A modificação do Art. 10 do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de vedar, em todas as circunstâncias, a acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Presidente por um único indivíduo. Diante disso, o referido artigo passará a vigorar com o seguinte texto:

Artigo 10 - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**(ii)** A alteração do número máximo de diretores estatutários que poderão integrar a Diretoria da Companhia. Diante disso, o art. 21 do Estatuto Social, o qual versa sobre a matéria, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 21 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor. Dos Diretores, um receberá a designação de Diretor Presidente, um receberá a designação de Diretor Executivo de Finanças, um receberá a designação de Diretor de Relações com Investidores, podendo as designações destas duas últimas diretorias serem designadas conjuntamente, no caso de cumulação dos cargos, e os demais receberão a designação de Diretores Executivos.

**(iii)** A modificação do art. 33 do Estatuto Social da Companhia para incluir a possibilidade de realização das reuniões do Conselho Fiscal da Companhia em locais diversos, seja na sede da Companhia ou em outro local acordado entre os membros do Conselho, não sendo excluída a realização dessa por meio de videoconferência. Assim sendo, será acrescido o Parágrafo 4º ao art. 33 do Estatuto Social, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro próprio e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local definido de comum acordo entre os membros do Conselho Fiscal, facultada a participação por meio de vídeo ou teleconferência. Os votos proferidos através de videoconferência ou teleconferência deverão ser enviados por escrito a todos os membros do Conselho Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias da data da respectiva reunião.

**(v)** A consolidação das alterações dos itens anteriores no Estatuto Social da Companhia, cuja versão consolidada consta como Anexo I à presente Ata. O Estatuto Social consolidado será levado a registro em apartado à presente Ata;

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: Sra. Heloísa Magalhães Martins Veiga. Secretário: Sr. Felipe Enck Gonçalves. Acionistas presentes: PRMV Participações S.A. (representada por Alexandre Araújo Elias Veiga); Alexandre Araújo Elias Veiga; Heloísa Magalhães Martins Veiga; Renata Martins Veiga Couto; e Patrícia Martins Veiga.

Belo Horizonte/MG, 31 de janeiro de 2024.

**Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia.**

\_\_\_\_\_  
Heloísa Magalhães Martins Veiga  
**Presidente da Mesa**

\_\_\_\_\_  
Felipe Enck Gonçalves  
**Secretário da Mesa**

**Anexo I**

Consolidação do Estatuto Social da Companhia

**PATRIMAR ENGENHARIA S.A.**  
**CNPJ/MF: 23.236.821/0001-27 / NIRE: 31300128741**  
**(Companhia Aberta de Capital Autorizado)**

**ESTATUTO SOCIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO  
DIA 31 DE JANEIRO DE 2024.**